

PARECER Nº 525/2010 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 595/08.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, estabelece que os incisos II, III e IV do Art. 2º da Lei nº 13.841, de 7 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

II – ter 16 (dezesseis) a 29 (vinte e nove) anos de idade, estar freqüentando curso de ensino médio, inclusive profissionalizante, de educação especial, de ensino superior e os inscritos em atividades ou programas vinculados aos núcleos sócio-educativos que tenham como finalidade a inclusão social de crianças e adolescentes;

III – ter 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, ter concluído curso de ensino médio, inclusive profissionalizante, de educação especial, de ensino superior ou nos programas vinculados aos núcleos sócio-educativos, que tenham como finalidade a inclusão social de crianças e adolescentes, e não deter experiência laboral em sua área de formação;

IV – ter 16 (dezesseis) a 29 (vinte e nove) anos de idade, ter concluído curso de ensino médio, inclusive profissionalizante, de educação especial ou nos programas vinculados aos núcleos sócio-educativos, que tenham como finalidade a inclusão social de crianças e adolescentes;

.....”

De acordo com a justificativa, objetiva-se ampliar os beneficiários do Programa Bolsa-Trabalho, abrangendo os inscritos e egressos dos programas vinculados aos núcleos sócio-educativos da Prefeitura.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

No âmbito da competência desta Comissão, foram solicitadas informações ao Executivo sobre a viabilidade do presente projeto de lei. O Executivo, em sua resposta, posicionou-se favoravelmente à propositura em tela, não indicando quaisquer óbices a sua sanção.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19/05/10.

Eliseu Gabriel - PSB - Presidente

Ricardo Teixeira – PSDB - Relator

Carlos Apolinário - DEM

Francisco Chagas - PT

José Américo - PT

Penna - PV